



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021**

Às **09h:00min** (Nove horas) do dia **01 de março de 2021**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Assunção/PB, reuniu-se a Comissão de licitação, designada pelo Senhor Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito), designada pela Portaria nº 002/2021 de 04/01/2021, sob a Presidência do Senhor João Paulo Souza Galdino, e como membros o Senhor José Joelton de Andrade e a Senhora Jocelia Aparecida do Nascimento, para o ato de julgamento da documentação de habilitação referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação de Pavimentação nas ruas Marcondes Balduino da Nóbrega e na rua André Gonçalves de Oliveira no Centro da Cidade de Assunção – PB, através do Convênio SICONV n.º 885731/2019 – Operação CEF n.º 1064888–53/2019**. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Jornal A União - 09/01/2021; Diário Oficial do Estado - 09/01/2021; Diário Oficial do Município - 11/01/2021; Diário Oficial da União - 11/01/2021. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: **AMETISTA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16; ARRIMO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.446.272/0001-33; CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI - CNPJ: 29.482.689/0001-10; JMSV CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 30.999.688/0001-26; M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88; RENOVAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.910.105/0001-06**. O Presidente declarou aberta a Reunião e em seguida comunicou aos presentes: Que o resultado do julgamento da habilitação será divulgado e publicado para conhecimentos dos interessados da mesma forma do ato convocatório; que após a análise da documentação realizadas pela CPL apresentamos nos quadros abaixo o julgamento:

Empresa: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.999.688/0001-26

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 01/65 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 02/65 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 03/65 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00061/2021

atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.	
(Página 04 a 12 /65 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.5.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.	Sim
(Página 013 a 017/65 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Análise realizada conforme parecer contábil anexo.	
8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	Sim
(Página 18/65 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.	Sim
(Página 19 a 020/65 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal	Sim
(Página 21/65 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	Sim
(Página 22/65 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.	Sim
(Página 24/65 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor	Não se Aplica



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021

recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/000 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 25/65 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 26 a 27/65 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 029/65 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível como objeto desta Licitação (Página 00/000 dos Documentos de Habilitação)	Item repetido. A exigência já consta no item 8.2.3
8.2.16 - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 30/65 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.17 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e/ou profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 31/65 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Foi apresentado um documento com data de consulta de 22/01/2021 em nome da empresa, onde demonstra que a empresa não apresenta nenhuma sanção, porém, não mostra quem ou o site que emitiu o documento. Foi realizado diligência junto ao site do portal da transparência e verificado que o documento foi emitido por este site que é o responsável pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	sim
8.2.18. apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. (Página 32/65 dos Documentos de Habilitação)	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021**

8.2.19. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (Página 33/65 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 34/65 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 35 a 48 e 56 a 57/65 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 35 a 48/65 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 55/65 dos Documentos de Habilitação)	ME – Micro Empresa

Empresa: ARRIMO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.446.272/0001-33

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 01/126 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 12 a 13/126 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 14 e 44/126 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021**

prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem. (Página 16 a 31 /126 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. (Página 45 a 66/126 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Análise realizada conforme parecer contábil anexo.	Sim
8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (Página 38/126 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. (Página 39 a 40/126 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal (Página 41/126 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Página 42/126 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021**

(Página 121/126 dos Documentos de Habilitação) 8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/126 dos Documentos de Habilitação)	Não se Aplica
8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 43/126 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 69 a 72/126 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 032 a 037/126 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível como objeto desta Licitação (Página 00/126 dos Documentos de Habilitação)	Item repetido. A exigência já consta no item 8.2.3
8.2.16 - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 122/126 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.17 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e/ou profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 00/126 dos Documentos de Habilitação)	Não
8.2.18. apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. (Página 03 a 007/126 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.19. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021**

(Página 10 a 11/126 dos Documentos de Habilitação)	
8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 126/126 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 73 a 120/126 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 73 a 120/126 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 125/126 dos Documentos de Habilitação)	ME – Micro Empresa

Empresa: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 02/68 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 03 a 04/68 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 035/68 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021**

Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem. (Página 06 a 09 /68 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.5.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. (Página 09 a 22 /68 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Análise realizada conforme parecer contábil anexo.	Sim
8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (Página 23/68 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. (Página 24 a 25/68 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal (Página 26/68 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Página 27/68 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. (Página 028/68 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com	Não se Aplica



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021

o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/68 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 29/68 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 30 a 33/68 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 034/68 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível como objeto desta Licitação (Página 00/68 dos Documentos de Habilitação)	Item repetido. A exigência já consta no item 8.2.3
8.2.16 - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 36/68 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.17 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e/ou profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 00/68 dos Documentos de Habilitação)	Não
8.2.18. apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. (Página 38/68 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.19. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (Página 39/68 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 40/68 dos Documentos de Habilitação)	Não
OBS.: Apresentou a comprovação através do Índices Atualizados das	



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP000001/2021**

Demonstrações Contábeis do Balanço Patrimonial, porém, não reconheceu firma do profissional da área contábil conforme exigência do Edital.	
8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 41 a 066/68 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 41 a 066/68 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 67/68 dos Documentos de Habilitação)	EPP – Empresa de Pequeno Porte

Empresa: M.A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 01/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 03/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 05 a 06/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021

Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem. (Página 07 a 15 /122 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.5.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. (Página 23 a 29/122 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Análise realizada conforme parecer contábil anexo.	Sim
8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (Página 33/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. (Página 34 a 35/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal (Página 36/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Página 37/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. (Página 40/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com	Não se Aplica



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021**

o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/122 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 44 a 45/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 46 a 49/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 16 a 19/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível como objeto desta Licitação (Página 00/122 dos Documentos de Habilitação)	Item repetido. A exigência já consta no item 8.2.3
8.2.16 - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 55/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.17 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e/ou profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 57 a 66/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.18. apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. (Página 67 a 68/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.19. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (Página 77, 79, 81, 83, 86/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 87/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021**

(Página 90 a 111/122 dos Documentos de Habilitação)	
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 90 a 111/122 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 112/122 dos Documentos de Habilitação)	ME – Micro Empresa

Empresa: CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI - CNPJ: 29.482.689/0001-10

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 00/58 dos Documentos de Habilitação)	Não
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 01 a 04/58 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 05 a 07/58 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021**

(Página 08 a 13/58 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.5.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. (Página 17 a 29/58 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Análise realizada conforme parecer contábil anexo.	Sim
8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (Página 30/58 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. (Página 31 a 33/58 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal (Página 34/58 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Página 35/58 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. (Página 36/58 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/58 dos Documentos de Habilitação)	Não se Aplica
8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021**

das propostas. (Página 37/58 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 38 a 42/58 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 14 a 16/58 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível como objeto desta Licitação (Página 00/58 dos Documentos de Habilitação)	Item repetido. A exigência já consta no item 8.2.3
8.2.16 - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 43/58 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.17 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e/ou profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 44/58 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.18. apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. (Página 00/58 dos Documentos de Habilitação)	Não
8.2.19. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (Página 45/58 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 00/58 dos Documentos de Habilitação)	Não
8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 48 a 58/58 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Os atestados apresentados não atendem em sua totalidade ao objeto licitado.	Não
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3	Não



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021****(Página 48 a 58/58 dos Documentos de Habilitação)****OBS.: Os atestados apresentados não atendem em sua totalidade ao objeto licitado.**

8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

(Página 47/58 dos Documentos de Habilitação)EPP – Empresa de
Pequeno Porte**Empresa: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.910.105/0001-06**

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. (Página 00/170 dos Documentos de Habilitação)	Não
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Página 18 a 19/170 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. (Página 26 a 27/170 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021**

(Página 04 a 12/170 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.5.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. (Página 32 a 44/170 dos Documentos de Habilitação) OBS1: Não indicou no balanço as páginas correspondentes do livro diário onde o mesmo se encontra OBS2.: Análise realizada conforme parecer contábil anexo.	Não
8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (Página 20/170 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. (Página 21 a 23/170 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal (Página 24/170 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Página 25/170 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. (Página 154 a 157/170 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III (Página 00/170 dos Documentos de Habilitação)	Não se Aplica



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021**

8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 29/170 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 46 a 49/170 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14. Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 13 a 16/170 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.15 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível como objeto desta Licitação (Página 00/170 dos Documentos de Habilitação)	Item repetido. A exigência já consta no item 8.2.3
8.2.16 - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 00/170 dos Documentos de Habilitação)	Não
8.2.17 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e/ou profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010. (Página 161/170 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.18. apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. (Página 00/170 dos Documentos de Habilitação)	Não
8.2.19. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (Página 162/170 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.3.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. (Página 00/170 dos Documentos de Habilitação) OBS.: A comprovação pode ser observada no Balanço Patrimonial (PG 36 dos Documentos de Habilitação), porém não foi reconhecida a firma do Profissional habilitado conforme exigência no edital.	Não



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021**

8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 (Página 57 a 152/170 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Os atestados apresentados não atendem em sua totalidade ao objeto licitado.	Não
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 (Página 57 a 152/170 dos Documentos de Habilitação) OBS.: Os atestados apresentados não atendem em sua totalidade ao objeto licitado.	Não
8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. (Página 04 a 12/170 dos Documentos de Habilitação)	LTDA

Ato contínuo, as análises realizadas, nos documentos apresentados, bem como o resultado do julgamento, o Presidente prestou os seguintes esclarecimentos: QUE passamos a responder os questionamentos feitos pelo representante da empresa Arrimo Engenharia Ltda: **Ametista Construções e Serviços Eireli** descumpriu o item 6.8.1 (CPL.: **A empresa apresentou a comprovação através do Índices Atualizados das Demonstrações Contábeis do Balanço Patrimonial, porém, não reconheceu firma do profissional da área contábil conforme exigência do Edital**); M.A. Empreendimentos e Serviços Ltda descumpriu o item 8.2.5, Não apresentou Balanço na forma da Lei, não apresentou a certidão de regularidade do contador e a carteira funcional do contador (CPL.: **Quanto da apresentação da certidão de regularidade do contador e a carteira funcional do contador não há exigência no Edital para apresentação das referidas documentações. E conforme parecer contábil anexo, o Balanço Patrimonial apresentado está na forma da Lei**); Construtora Betagama Eireli descumpriu o item 6.8.1 (CPL.: **A empresa não apresentou a comprovação de patrimônio líquido**); Renovar Construções e Serviços Ltda descumpriu o item 6.8.1 (CPL.: **A comprovação pode ser observada no Balanço Patrimonial (PG 36 dos Documentos de Habilitação), porém não foi reconhecida a firma do Profissional habilitado conforme exigência no edital**) e 8.2.18 (Regularidade junto ao Sicaf (CPL.: **A empresa não apresentou a comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF**); QUE estão habilitadas as seguintes licitantes: **JMSV CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 30.999.688/0001-26 e M. A. EMPREENDIMENTOS E**

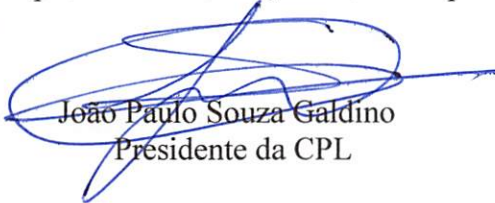


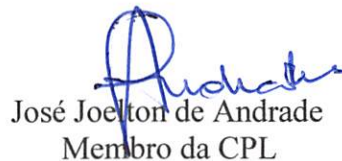
ESTADO DA PARAÍBA

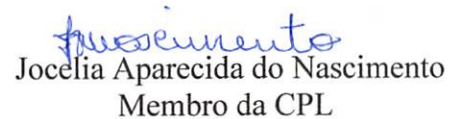
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00001/2021
SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88; QUE estão inabilitadas as seguintes licitantes:
AMETISTA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16 (Não atendeu
aos itens do Edital: 8.2.17 e 8.3.1); ARRIMO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.446.272/0001-33
(Não atendeu ao item do Edital: 8.2.17); CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI - CNPJ:
29.482.689/0001-10 (Não atendeu aos itens do Edital: 8.2.1; 8.2.18; 8.3.1; 8.3.2; 8.3.3); RENOVAR
CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.910.105/0001-06 (Não atendeu aos itens do
Edital: 8.2.1; 8.2.5; 8.2.16; 8.2.18; 8.3.1; 8.3.2; 8.3.3); QUE fica aberto vista do processo aos
interessados para conhecimento do interior da decisão da CPL; QUE em atenção ao Art. 109 da Lei
8.666/93 abre prazo para interposição de recursos administrativos; QUE em não havendo interposição
de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia
10/03/2021, às 09:00 horas. O Presidente encerrou suas palavras e declarou aberta a palavra: Nenhuma
observação foi feita. Em nada mais havendo o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a ata que lida e
aprovada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.


João Paulo Souza Galdino
Presidente da CPL


José Joelton de Andrade
Membro da CPL


Jocélia Aparecida do Nascimento
Membro da CPL

Sara Suêne Gomes Nascimento
Contadora
CRC: PB009375/o-7



A,

Prefeitura Municipal de Assunção PB; Comissão de Licitação.

Conforme Solicitado, analisamos o Balanço Patrimonial e Demonstrações da empresa JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentado para habilitação na Licitação Tomada de Preço nº 00001/2021; informamos que nossa análise foi simples, sem caráter pericial; foi uma análise meramente comparativa de averiguação do que estava sendo solicitado pelo edital da referida licitação em contra ponto ao apresentado pela referida empresa.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

Resultado da análise:

- JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou o balanço patrimonial e suas principais demonstrações do exercício 2019 (aceitável por ocasião do prazo de envio do exercício 2020) na forma da lei, indicou as páginas correspondentes do livro diário onde o balanço se encontra, apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário, o balanço foi assinado por profissional habilitado e foi registrado na junta comercial competente.

ATENDEU TOTALMENTE A SOLICITAÇÃO.

Sem mais necessidade de opinião e diante do exposto, segue a análise solicitada para o devido julgamento pela comissão de licitação.

Assunção PB, 26/02/2021.


SARA SUÊNE GOMES NASCIMENTO
CONTADOR
CPF: 044.656.574-12
CRC: PB009375/O-7

Sara Suêne G. Nascimento
CONTADORA
CRC 9375/O-7

Sara Suêne Gomes Nascimento
Contadora
CRC: PB009375/o-7



A,

Prefeitura Municipal de Assunção PB; Comissão de Licitação.

Conforme Solicitado, analisamos o Balanço Patrimonial e Demonstrações da empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA, apresentado para habilitação na Licitação Tomada de Preço nº 00001/2021; informamos que nossa análise foi simples, sem caráter pericial; foi uma análise meramente comparativa de averiguação do que estava sendo solicitado pelo edital da referida licitação em contra ponto ao apresentado pela referida empresa.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

Resultado da análise:

- ARRIMO ENGENHARIA LTDA, apresentou o balanço patrimonial e suas principais demonstrações do exercício 2019 (aceitável por ocasião do prazo de envio do exercício 2020) na forma da lei, indicou as páginas correspondentes do livro diário onde o balanço se encontra, apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário, o balanço foi assinado por profissional habilitado e foi registrado na junta comercial competente.

ATENDEU TOTALMENTE A SOLICITAÇÃO.

Sem mais necessidade de opinião e diante do exposto, segue a análise solicitada para o devido julgamento pela comissão de licitação.

Assunção PB, 26/02/2021.


SARA SUÊNE GOMES NASCIMENTO
CONTADOR
CPF: 044.656.574-12
CRC: PB009375/O-7

Sara Suêne G. Nascimento
CONTADORA
CRC 9375/O-7

Sara Suêne Gomes Nascimento
Contadora
CRC: PB009375/O-7



A,

Prefeitura Municipal de Assunção PB; Comissão de Licitação.

Conforme Solicitado, analisamos o Balanço Patrimonial e Demonstrações da empresa AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentado para habilitação na Licitação Tomada de Preço nº 00001/2021; informamos que nossa análise foi simples, sem caráter pericial; foi uma análise meramente comparativa de averiguação do que estava sendo solicitado pelo edital da referida licitação em contra ponto ao apresentado pela referida empresa.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

Resultado da análise:

- AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou o balanço patrimonial e suas principais demonstrações do exercício 2019 (aceitável por ocasião do prazo de envio do exercício 2020) na forma da lei, indicou as páginas correspondentes do livro diário onde o balanço se encontra, apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário, o balanço foi assinado por profissional habilitado e foi registrado na junta comercial competente.

ATENDEU TOTALMENTE A SOLICITAÇÃO.

Sem mais necessidade de opinião e diante do exposto, segue a análise solicitada para o devido julgamento pela comissão de licitação.

Assunção PB, 26/02/2021.


SARA SUÊNE GOMES NASCIMENTO
CONTADOR
CPF: 044.656.574-12
CRC: PB009375/O-7

Sara Suêne G. Nascimento
CONTADORA
CRC 9375/O-7



Sara Suêne Gomes Nascimento
Contadora
CRC: PB009375/o-7



A,

Prefeitura Municipal de Assunção PB; Comissão de Licitação.

Conforme Solicitado, analisamos o Balanço Patrimonial e Demonstrações da empresa M.A.EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, apresentado para habilitação na Licitação Tomada de Preço nº 00001/2021; informamos que nossa análise foi simples, sem caráter pericial; foi uma análise meramente comparativa de averiguação do que estava sendo solicitado pelo edital da referida licitação em contra ponto ao apresentado pela referida empresa.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

Resultado da análise:

- M.A.EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, apresentou o balanço patrimonial e suas principais demonstrações do exercício 2019 (aceitável por ocasião do prazo de envio do exercício 2020) na forma da lei, indicou as páginas correspondentes do livro diário onde o balanço se encontra, apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário, o balanço foi assinado por profissional habilitado e foi registrado na junta comercial competente.

ATENDEU TOTALMENTE A SOLICITAÇÃO.

Sem mais necessidade de opinião e diante do exposto, segue a análise solicitada para o devido julgamento pela comissão de licitação.

Assunção PB, 26/02/2021.


SARA SUENE GOMES NASCIMENTO
CONTADOR
CPF: 044.656.574-12
CRC: PB009375/O-7

Sara Suêne G. Nascimento
CONTADORA
CRC 9375/O-7

Sara Suêne Gomes Nascimento
Contadora
CRC: PB009375/O-7



A,

Prefeitura Municipal de Assunção PB; Comissão de Licitação.

Conforme Solicitado, analisamos o Balanço Patrimonial e Demonstrações da empresa CONSTRUTORA BETA GAMA EIRELI, apresentado para habilitação na Licitação Tomada de Preço nº 00001/2021; informamos que nossa análise foi simples, sem caráter pericial; foi uma análise meramente comparativa de averiguação do que estava sendo solicitado pelo edital da referida licitação em contra ponto ao apresentado pela referida empresa.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

Resultado da análise:

- CONSTRUTORA BETA GAMA EIRELI, apresentou o balanço patrimonial e suas principais demonstrações do exercício 2019 (aceitável por ocasião do prazo de envio do exercício 2020) na forma da lei, indicou as páginas correspondentes do livro diário onde o balanço se encontra, apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário, o balanço foi assinado por profissional habilitado e foi registrado na junta comercial competente.

ATENDEU TOTALMENTE A SOLICITAÇÃO.

Sem mais necessidade de opinião e diante do exposto, segue a análise solicitada para o devido julgamento pela comissão de licitação.

Assunção PB, 26/02/2021.


SARA SUENE GOMES NASCIMENTO
CONTADOR
CPF: 044.656.574-12
CRC: PB009375/O-7

Sara Suêne G. Nascimento
CONTADORA
CRC 9375/O-7

Sara Suêne Gomes Nascimento
Contadora
CRC: PB009375/O-7



A,

Prefeitura Municipal de Assunção PB; Comissão de Licitação.

Conforme Solicitado, analisamos o Balanço Patrimonial e Demonstrações da empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentado para habilitação na Licitação Tomada de Preço nº 00001/2021; informamos que nossa análise foi simples, sem caráter pericial; foi uma análise meramente comparativa de averiguação do que estava sendo solicitado pelo edital da referida licitação em contra ponto ao apresentado pela referida empresa.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

Resultado da análise:

- RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou o balanço patrimonial e suas principais demonstrações do exercício 2019 (aceitável por ocasião do prazo de envio do exercício 2020) na forma da lei, apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário, o balanço foi assinado por profissional habilitado e foi registrado na junta comercial competente, não indicou no balanço as páginas correspondentes do livro diário onde o mesmo se encontra

ATENDEU PARCIALMENTE A SOLICITAÇÃO.

Sem mais necessidade de opinião e diante do exposto, segue a análise solicitada para o devido julgamento pela comissão de licitação.

Assunção PB, 26/02/2021.


SARA SUÊNE GOMES NASCIMENTO
CONTADOR
CPF: 044.656.574-12
CRC: PB009375/O-7

Sara Suêne G. Nascimento
CONTADORA
CRC 9375/O-7

FILTROS APLICADOS:**Nome:** JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI**CPF / CNPJ:** 30999688000126**LIMPAR****Data da consulta:** 01/03/2021 14:37:12**Data da última atualização:** 01/03/2021 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

